



DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DECRETO Nº 477 DE 18 DE MAIO DE 1.983

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, usando de suas atribuições legais,

## D \_ E \_ C \_ R \_ E \_ T \_ A

ARTIGO 1º - Ficam fixadas os seguintes valores para a Tarifa referente a utilização de bens, serviços e atividades municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 187 de 15 de Dezembro de 1.977.

- a) Limpeza de lote, será cobrada a tarifa de Cr\$40,00 (Quarenta Cruzeiros) por metro quadrado de área.
- b) Serviço de terraplanagem ou remoção de terra será cobrada à tarifa de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), por hora da máquina, mais os serviços de transporte necessárioa:
- c) Serviços de transporte de terra ou outros objetos será cobrado a tarifa de Cr\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros), por caminhão.
- d) Serviços relativos a desencalhar veículos, será cobrada à tarifa de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).
- e) Serviço relativo a guinchar veículos será cobrada tarifa de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) por quilometro, sendo considerado sempre acima de tres quilometros.
- f) serviços de topografia será cobrada a tarifa de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) o metro linear.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, EM 18º DE MAIO DE 1.983 - 19º ANO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL